

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 645 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Roncador, UPG P – 4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Campo Verde, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00243/2025/GSB/SEMA, de 28 de maio de 2025, do processo SIGADOC 2024/00612.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Charrua no município de Campo Verde ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35021
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Bom Futuro Agrícola Ltda. – CNPJ: 10.425.282/0034-90
- VI. Município/UF: Campo Verde/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°04'42,15"S, 54°56'19,21"W
- VIII. Altura (m): 2,90
- IX. Volume (hm³): 0,008
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Roncador, UPG P – 4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

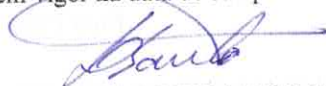
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00243/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00243/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Descaracterizada - Barragem Charrua (Código SNISB n° 35021)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 143/2012, Resolução ANA n° 132/2016, Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução n° 163/2023 do CEHIDRO.

Observação: A responsável técnica informa que o barramento se encontra descaracterizado de acordo com a Instrução Normativa n°. 08 de 18 de dezembro de 2023, capítulo 1, art. 2° e inciso VII: *“já que a barragem teve suas estruturas alteradas ou parcialmente removidas deixando de possuir características ou de exercer função de barragem”*.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem descaracterizada de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social Bom Futuro Agrícola LTDA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o n° 10.425.282/0034-90, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem descaracterizada, localizada no Município de Campo Verde/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 58).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.658 de 10 de

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500243A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

janeiro de 2024 (Fl. 06);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT82703/2017 em referência à propriedade Fazenda Charrua, área de 1.503,60 ha (Fl. 07);

- Procuração de Representação (Fls. 71 a 74);

- Cópia dos documentos: Elaine Casturina Lourenço Silva (Procuradora) – Documento de identidade e CPF (Fl. 74) e comprovante de endereço (Fls. 75 e 76);

- Documentos da responsável técnica, Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (Fls. 77 e 78) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fl. 79);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 80);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Relatório situação atual - Barragem Charrua (Fls. 08 a 46);

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 51 a 56);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 14);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria da Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: como construído - "As built" de barragens, parecer técnico e inspeção de barragens de terra, estudo de potencial de recursos hídricos, coleta de dados de curvas de nível topográficas. (ART nº 1220240004751) (Fl. 50) e estudo de ruptura hipotética (ART Complementar nº 1220250066546) (Fl. 82);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 34 a 43);

- Memorial de cálculo da estrutura hidráulica existente no barramento (Fls. 31 a 33) – projeção de nova estrutura hidráulica (Fl. 46);

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 22 a 39, 66 a 69);

- Pranchas dos projetos da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 47 a 49, 104 a 106);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'Dam Break'
(Fls. 83 a 103);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Bom Futuro Agrícola LTDA
CPF/CNPJ:	10.425.282/0034-90
Localização do empreendimento:	Rodovia BR 070 km 384 + 45 km sn, Fazenda Charrua, CEP 78.846-899, Campo Verde-MT (Fl. 11)
Nº CAR:	MT82703/2017
Município/UF:	Campo Verde/MT
Finalidade do barramento:	Sem utilização
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Roncador
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P- 4 – Alto Rio Cuiabá/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	8,00 (Fl. 12)
Índice de pluviosidade**:	1620,35

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Charrua
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°04'42,15"S Long:54°56'19,21"O
Altura máxima projetada (m)	2,90 (Fl. 12)
Borda livre (m)	-
Cota do coroamento (m)	792,00 (Fl. 12)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Comprimento do coroamento (m)	87,00 (Fl. 12)
Largura média do coroamento (m)	3,25 (Fl. 12)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 789,80 (Fl. 12)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 8.000/0,80 (Fl. 12)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 8.635,47/0,008 (Fl. 92)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	8,27/500 (Fl. 43)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravador em manilha de concreto medindo 0,80m de diâmetro e na porção central foi verificado a existência de duas tubulações de PVC que foram tamponadas devido a ação do tempo e a falta de manutenção. (Fl. 31).

Vazão da estrutura (m³/s) -
Com base na vistoria realizada, as estruturas encontram-se obstruídas sem condições de operação. (Fl. 33)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira direita

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Seção regular em abertura de uma brecha no aterro de 2,00m de largura, 2,90m de altura, declividade de 0,01m/m que garantirá o escoamento da água nos períodos chuvosos. (Fl. 44).

Vazão da estrutura (m³/s) 13,60 (Fl. 44)
Cota da soleira (m) -

Localização da estrutura hidráulica no barramento -

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, o barramento não possui uma estrutura hidráulica que atenda a vazão mínima remanescente. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

A responsável técnica relatou que o talude de jusante foi avaliado considerando a ocorrência de erosão e instabilidade (trinca ou estufamento), escorregamentos, existência de formigueiros, cupinzeiros, tocas de animais, afundamentos, buracos, vegetação alta e surgência/piping de água e considerando a presença de densa vegetação arbórea e a presença de cobertura do solo com folhas secas não foi possível proceder com a inspeção visual. (Fl. 29). O coroamento foi avaliado quanto a ocorrência de erosões, trincas, depressões, formigueiros, cupinzeiros, tocas de animais, presença de vegetação arbórea, sinais de movimentação e ameaça de transbordamento e conclui-se que o mesmo perdeu parcialmente suas características de barragem e a vegetação encontra-se em estado de regeneração. (Fl. 24). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292).

De acordo com a responsável técnica, no levantamento a montante observou que já existiu um barramento, que ainda aparece na imagem de satélite do google Earth, todavia, de acordo com o levantamento in loco foi constatado que o mesmo encontra-se descaracterizada, sendo possível verificar o crescimento de vegetação onde seria o reservatório e o local onde seria o coroamento e taludes encontra-se descaracterizada tendo suas estruturas alteradas com a regeneração da vegetação nativa, não possuindo mais características ou função de barramento. (Fl. 19).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘ PEQUENO’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

Os estudos de ruptura hipotética realizados na barragem têm como base as simulações hidráulicas de propagação de onda de ruptura para um cenário extremo, calculados a partir do software HECRAS. A topografia utilizada neste estudo foi determinada por um MDT (Modelo Digital de Terreno), um mapa de elevação global que remove distorções de edifícios e árvores doo modelo digital de elevação (DEM), com resolução de 30 metros, que foi criada e desenvolvida por Hawker et al. (2022), para a produção de um mapa de elevação (Fl. 93).

A mancha de inundação possui uma área de 126.317,275 metros quadrados, isto é 12,632 hectares inundados, na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento. (Fl. 102). Para concluir, a responsável técnica informa que o barramento se encontra descaracterizado de acordo com a Instrução Normativa nº. 08 de 18 de dezembro de 2023, capítulo 1, art. 2º e inciso VII: *“já que a barragem teve suas estruturas alteradas ou parcialmente removidas deixando de possuir características ou de exercer função de barragem”*, todavia, como solicitado, foi realizado o estudo de ruptura hipotética considerando o volume que o barramento poderia ter caso ainda estivesse em operação para delimitação da área possivelmente afetada. Considerando os resultados obtidos não há qualquer tipo de construção, empreendimentos ou estradas/rodovias a jusante do barramento. A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 97 deste processo. Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	≤ 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento ≥ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	4
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
CT = Somatória (a até f)		22





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas/ canais ou vertedouro (tipo soleira livre) obstruídos ou com estruturas danificadas. (10)	10
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas. (6)	6
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas. (3)	3
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, sulcos profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança. (7)	7
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		26

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		27





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem Charrua
RAZÃO SOCIAL:	Bom Futuro Agrícola LTDA

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	22
2	Estado de Conservação (EC)	26
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	27
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		75
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		06
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		ALTO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alto. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35021.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:



SEMAPAR202500243A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
2. Relatório de Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
3. Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria
4. Apresentar o projeto "As Built", elaborado após a conclusão da nova estrutura hidráulica do barramento, acompanhado do respectivo relatório fotográfico que comprove a efetiva execução do serviço.	Outubro/2026

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

2. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

4. Protocolar o projeto executivo "*As Built*", elaborado após a conclusão da nova estrutura hidráulica, acompanhado do respectivo relatório fotográfico que comprove a efetiva execução do serviço.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 645 de 06 de junho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem , existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Roncador, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Campo Verde/MT, coordenadas geográficas 15°04'42,15" S e 54°56'19,21"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 658 de 04 de junho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Coxipó, UPG A - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Chapada dos Guimarães/MT, coordenadas geográficas 15°06'09,15" S e 55°59'52,50"W, empreendedor Jamir Fernando Jardim Prates, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo. Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT